



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Gabinete Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 181/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município **RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, de acordo com o *Artigo 40, § 1.º, III "b" da Constituição Federal* a Servidora Pública Municipal Estatutária a Sr.ª **MARIA MAXIMOVITZ**, Portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.853.941-8-PR, C.P.F. n.º 762.290.849-53, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Nível A-08, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade com os Proventos mensais de R\$ 521,18 (Quinhentos e vinte e um reais e dezoito centavos) cálculo este efetuado de acordo com a Orientação Normativa n.º 02/2009 de 31/03/2009 da Secretaria da Previdência Social, publicada no D.O.U. em 02/04/2009, e Artigo 1.º da Lei Federal de n.º 10887 de 18/06/2004, a contar de 01 de Setembro de 2012, sendo-lhe garantido o direito constitucional do recebimento de um salário mínimo nacional.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 31 de Agosto de 2012.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

Deonildo De Nez
Diretor Presidente do FUNPREV